



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA
Assessoria Técnica - SUDESB/DG/ASTEC

**TERMO DE FOMENTO Nº. 79/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUDESB –
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA E A FBP -
FEDERAÇÃO BAIANA DE PATINAGEM**

A **SUDESB - SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA**, autarquia criada pela Lei Delegada nº 37, de 14.03.83, modificada pelas Leis nºs 4.697 de 15.07.87, 6.074 de 22.05.91 e 9.424 de 27.01.05, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.323.001/0001-19, com sede na Rua dos Rádio amadores, 159-357, Pituacu, Salvador Bahia, CEP: 41740-090, representada neste ato por seu Diretor Geral, **VICENTE JOSÉ DE LIMA NETO**, nomeado pelo Decreto Simples do Governador, publicado no DOE de 27.02.2019, doravante denominada simplesmente **SUDESB** e a **FEDERAÇÃO BAIANA DE PATINAGEM- FBP**, CNPJ nº 46.034.533/0001-95, situado na Rua Torquato Bahia, 15 / EDIF AMERICO PORT SALA 401 - CEP: 40015110 Comércio - Salvador / BA, com Estatuto arquivado no Cartório Santos Silva, 2º Ofício de Registro Civil das Pessoas Jurídicas – Salvador/BA, Registro nº 066645 em 07/12/2021, por meio da Inexigibilidade de Chamamento Público nº 058/2025, Processo Administrativo nº 069.1486.2025.0003287-59, neste ato representada por seu Presidente **EDUARDO COSTA FERREIRA**, portador do Documento de Identidade nº 00.840.650-28, emitido pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 093.168.255-04, doravante denominada **OSC CELEBRANTE**, formaliza o presente Termo de Fomento, que se regerá pela Lei nº. 13.019/2014, que regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as Organizações da Sociedade Civil, e pelo Decreto Estadual nº. 17.091/2016, mediante as cláusulas e condições discriminadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Fomento o apoio para realização do “**CIRCUITO DE PATINAÇÃO INLINE FREESTYLE E VELOCIDADE 2025**” conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I, que será realizado no período de 22 de agosto a 16 de novembro de 2025, em Lauro de Freitas: no Parque Shopping Bahia e Salvador: Barradão e Centro Estadual de Educação Profissional em Música.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto, de acordo com o Art. 55, da Lei nº. 13.019/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Pela execução do objeto deste Termo de Fomento, a SUDESB repassará à **FEDERAÇÃO BAIANA DE PATINAGEM- FBP**, no prazo e condições constantes deste instrumento a importância global estimada em **R\$ 162.430,00** (cento e sessenta e dois mil, quatrocentos e trinta reais), de acordo com o cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho, ANEXO I, por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 21.301 - Superintendência de Desportos do Estado da Bahia - SUDESB.

Unidade Gestora: 0001 - Superintendência de Desportos do Estado da Bahia - SUDESB - Executora.

Função: 27 - Desporto e Lazer.

Subfunção: 811 - Desporto de Rendimento

Programa: 414 - Esporte por Toda Parte

PAOE: 5779 - Promoção de Atividade de Esporte de Alto Rendimento

Região de Planejamento: 9900 - Estado

Natureza da Despesa: 3.3.50.41.000 - Contribuições – Entidades

Destinação de Recurso: 15000100000000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos e/ou 25000300000000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos e/ou 17490246000000000000 - Recursos Vinculados ao Desenvolvimento do Desporto - Lei nº 9.615/98

Valor da Despesa: R\$ 162.430,00 (cento e sessenta e dois mil quatrocentos e trinta reais)

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os recursos financeiros transferidos pelo Estado da Bahia para a execução do objeto deste Termo de Fomento serão movimentados em conta bancária específica e exclusiva na Caixa Econômica Federal, agência nº. 4803, conta corrente nº. 575642915, vinculada a este termo.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, mediante termo aditivo, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

PARÁGRAFO QUARTO

É vedada a utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no objeto da parceria a que se refere este instrumento, pagamento de despesas efetuadas anterior ou posterior ao período de vigência deste termo, bem como remunerar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

PARÁGRAFO QUINTO

Não será permitida a previsão de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar.

PARÁGRAFO SEXTO

Toda movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Serão admitidos pagamentos em espécie desde que comprovada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência bancária, que deverão estar previstos e justificados no plano de trabalho e, nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, a OSC deverá justificar os motivos na prestação de contas, os quais serão avaliados pela administração pública.

PARÁGRAFO OITAVO

Os pagamentos em espécie estarão restritos ao limite por credor de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais), levando-se em conta a duração da parceria, não dispensando o registro do credor final da despesa na prestação de contas.

PARÁGRAFO NONO

Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, entre outras despesas, remuneração de equipe dimensionada no plano de trabalho, diárias, custos indiretos, aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e a contratação de serviços para adequação de espaço físico, observadas as disposições do art. 46 da Lei nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO DÉCIMO

O processamento das compras e contratações pela OSC feitas com o uso de recursos financeiros provenientes de parceria deverá observar os princípios da impessoalidade, da economicidade e da eficiência, além de observar o disposto no art. 21 do Decreto Estadual nº 17.091/2016.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

As cotações de preços deverão conter a identificação das empresas ou pessoas consultadas, com indicação de endereço, número de telefone e números de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ ou Cadastro de Pessoa Física - CPF, de modo a permitir a sua aferição pelos controles interno e externo.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

A OSC responderá exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

Durante a vigência deste termo é permitido o remanejamento de recursos de custeio constantes do Plano de Trabalho, desde que não altere o valor total da parceria destinado a custeio, devendo a OSC apresentar justificativa para as eventuais variações.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO

As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas neste Termo de Fomento;

III- quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo;

IV – quando a OSC deixar de apresentar prestações de contas.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO

Serão glosados valores relacionados a ações e resultados descumpridos sem justificativa suficiente, de acordo com os parâmetros abaixo:

AÇÃO CUMPRIDA - NÃO GLOSA

AÇÃO CUMPRIDA PARCIALMENTE - GLOSA O VALOR EQUIVALENTE AO ITEM DA AÇÃO NÃO CUMPRIDA.

AÇÃO DESCUMPRIDA - GLOSA 100% DO ITEM CUSTEADO

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO

É vedada a redistribuição dos recursos ou de trespasse, cessão ou transferência da execução do objeto a terceiros, ainda que para entidades congêneres, exceto pela atuação em rede, nas condições estabelecidas na legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

O presente Termo de Fomento poderá ser alterado a qualquer tempo, a critério da Administração, mediante termo aditivo, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A OSC poderá solicitar a alteração da vigência da parceria mediante formalização e justificativa, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A alteração do Termo de Fomento poderá ensejar a revisão do Plano de Trabalho para alteração de valores ou metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A parceria deverá ser alterada mediante apostila, independentemente de anuência da OSC, para:

I. indicação dos créditos orçamentários;

II. alteração do nome do Gestor da Parceria e alteração da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

PARÁGRAFO QUARTO

A alteração do Termo de Fomento pressupõe a manifestação prévia da unidade técnica da administração pública a qual se vincula a parceria mediante justificativa por escrito, apreciação jurídica da Procuradoria Jurídica e autorização do Diretor Geral da SUDESB.

PARÁGRAFO QUINTO

Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da OSC, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA OSC CELEBRANTE

Cabe à OSC as seguintes obrigações:

I. executar satisfatória e regularmente o objeto deste Termo de Fomento;

II. prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;

III. manter escrituração contábil regular;

IV. divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

V. manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observado o disposto nos arts. 51 e 53 da Lei nº 13.019/2014;

VI. devolver à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria;

VII. dar livre acesso aos agentes da administração pública, ao controle interno e ao Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

VIII. responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de investimento e de custeio, inclusive as relativas à pessoal;

IX. aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, bem como zelar pela boa qualidade da execução da parceria, buscando alcançar os resultados pactuados;

X. arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado à administração pública e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da parceria, exceto quando isto ocorrer por exigência da administração pública ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

XI. manter, em boa ordem e guarda, à disposição da administração pública e dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria, que deverão ser emitidos em nome da OSC Celebrante, devidamente identificados com o número do Termo de Fomento durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas final, ou o prazo que dispuser legislação específica;

XII. observar medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos;

XIII. não é permitida a atuação em rede para execução desta parceria.

XIV. manter, durante toda a execução da parceria, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas na seleção;

- XV. destacar a participação do Governo do Estado e do SUDESB em qualquer ação promocional relacionada ao Termo de Fomento, obtendo previamente o seu consentimento formal;
- XVI. utilizar os bens e serviços custeados com recursos da parceria exclusivamente na execução do objeto deste Termo de Fomento;
- XVI. administrar os bens móveis e imóveis cujo uso lhe for permitido em virtude da parceria, inclusive executando manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, até a sua restituição ao Poder Público, contratando seguros prediais e de responsabilidade civil e responsabilizando-se pela segurança patrimonial do imóvel

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA SUDESB

A SUDESB, além das obrigações contidas neste Termo de Fomento por determinação legal, obriga-se a:

- I. realizar tempestivamente o repasse dos recursos financeiros à OSC;
- II. manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 10 da Lei nº 13.019/2014;
- III. divulgar, em seu sítio oficial na internet, os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- IV. prestar esclarecimentos e informações à OSC que visem orientá-la na correta execução da parceria, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como lhe dar ciência de qualquer alteração no presente termo;
- V. prestar apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Termo de Fomento em toda sua extensão e no tempo devido;
- VI. proceder à publicação resumida do Termo de Fomento e de seus aditamentos, no Diário Oficial do Estado, no prazo legal de até 10 (dez) dias corridos contados da data de sua assinatura, contendo, obrigatoriamente, a indicação do número de referência do chamamento público ou do ato de fundamentação legal da dispensa ou inexigibilidade, nome das partes, objeto, valor, fonte orçamentária da despesa, prazo de duração e o nome do Gestor da Parceria;
- VII. designar Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA, por ato publicado no Diário Oficial do Estado, para monitorar e avaliar o cumprimento do Plano de Trabalho;
- VIII. acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;
- IX. analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC;
- X. providenciar a consignação das dotações destinadas a custear este Termo de Fomento no projeto de Lei Orçamentária, assim como estabelecer a sua previsão no planejamento plurianual do Estado;
- XI. conceder o uso dos bens móveis e imóveis mediante ato da SUDESB e celebração dos correspondentes Termos de Permissão de Uso.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Considerando a natureza do objeto da proposta, indicamos como Gestor da Parceria o servidor UILSON JOSE SILVA DE SOUZA, matrícula nº 92142459, Coordenador de Excelência Esportiva- CEEP.

A Coordenação de Excelência Esportiva indica para avaliação da parceria o analista técnico, FERNANDO FERREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR, matrícula 69628468, telefone (71) 3198-0553. O responsável da SUDESB, pelo acompanhamento da prestação de contas enviada pela entidade, será a Coordenadora de Contratos e Convênios, IVANILDES MACHADO VILAS BOAS SOUZA, matrícula nº. 69.605102-9, telefone 3198-9226.

Existindo ainda a designação de uma Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria, conforme Portaria nº 142/2021, modificada pela Portaria nº 054/2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A forma de monitoramento e avaliação estará definida no Plano de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação elaborado pelo Gestor da Parceria, que contemplará, dentre outros elementos, o planejamento das atividades contendo as técnicas e instrumentos a serem utilizados nos trabalhos de acompanhamento, monitoramento e avaliação, com a indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados em cada atividade ou, se for o caso, a indicação da participação de apoio técnico de terceiros, de delegação de competência ou de celebração de parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, conforme previsto no § 1º do art. 58 da Lei nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O Gestor da Parceria emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria 10 (dez) dias úteis após a execução do objeto, que observará os requisitos dispostos em lei, e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

PARÁGRAFO TERCEIRO

No ato da homologação, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá gerar recomendações de melhoria da parceria com base nas informações contidas no relatório técnico de monitoramento e avaliação.

PARÁGRAFO QUARTO

O Gestor da Parceria encaminhará relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria homologado ao Diretor Geral da SUDESB e à OSC e providenciará a sua publicação no sitio eletrônico oficial ou na plataforma eletrônica, quando disponível.

CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas constitui-se no procedimento de análise e avaliação da execução da parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo duas fases: apresentação das contas, de responsabilidade da Organização da Sociedade Civil; análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade da administração pública, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil ocorrerá de forma:

a) Final, até 90 (noventa) dias após o término da vigência deste instrumento de parceria, podendo este prazo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado pela OSC e aprovado pela administração pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a apresentação pela OSC do relatório de execução do objeto e do relatório de execução financeira, na forma prevista no art. 18 do Decreto Estadual nº 17.091/2016.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O custo dos recursos alocados parcialmente na realização do objeto da parceria será determinado mediante rateio, cuja memória de cálculo deverá ser detalhada nos Relatórios de Prestação de Contas, contendo os critérios de rateio, o valor do custo total do recurso e de todas as frações rateadas, com especificação das respectivas fontes provedoras (nome, CNPJ e o número do instrumento de parceria/contrato).

PARÁGRAFO QUARTO

A apresentação dos documentos indicados no parágrafo segundo desta cláusula não obsta que a administração pública solicite outros documentos necessários à avaliação e ao monitoramento da execução da parceria, conforme as especificidades de seu objeto.

PARÁGRAFO QUINTO

O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria, devendo considerar em sua análise os documentos previstos no Plano de Trabalho, o relatório de execução do objeto e, em caso de descumprimento de metas e resultados ou indícios de irregularidade na aplicação dos recursos, o relatório de execução financeira.

PARÁGRAFO SEXTO

Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

PARÁGRAFO SÉTIMO

O Gestor da Parceria considerará ainda nas análises de prestações de contas o conteúdo dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, quando houver.

PARÁGRAFO OITAVO

O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise da prestação de contas, parte integrante do relatório técnico de monitoramento e avaliação, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da sua apresentação, prorrogável por igual período desde que devidamente justificado, avaliando-a como:

- a) regular, quando expressar, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- b) regular com ressalva, quando evidenciar impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
- c) irregular, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias: omissão no dever de prestar contas; descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho; dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

PARÁGRAFO NONO

O Diretor Geral da SUDESB, aprovará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a prestação de contas desde que cumpridos o objeto e as metas da parceria, ressalvando a aprovação quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário.

PARÁGRAFO DÉCIMO

Nas hipóteses de prestação de contas avaliada como irregular ou de omissão de prestação de contas, o Gestor da Parceria notificará a OSC, podendo esta:

- a) sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período; ou
- b) apresentar recurso, com efeito não suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da notificação, ao Gestor da Parceria, o qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 15 (quinze) dias, encaminhará o recurso ao administrador público do órgão ou entidade, para decisão final no prazo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

O saneamento da irregularidade será realizado por meio do ressarcimento ao erário dos recursos financeiros relacionados com a irregularidade, podendo a OSC solicitar ao Diretor Geral da SUDESB, autorização para que o ressarcimento seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no instrumento de parceria e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

Persistindo a irregularidade após o decurso do prazo para o seu saneamento, o Diretor Geral da SUDESB, rejeitará a prestação de contas, instaurará o processo de tomada de contas especial e aplicará a sanção prevista no inciso II, art. 73 da Lei nº 13.019/2014, cabendo ainda:

- I. vedar a transferência de novos recursos;
- II. registrar a rejeição e suas causas em sítio oficial na internet, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

A análise das prestações de contas não compromete a liberação das parcelas de recursos subsequentes, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

- I. quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II. quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;
- III. quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO

A prestação de contas e todos os atos que dela decorram serão disponibilizados em sítio oficial na internet.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO

A administração pública apreciará a prestação final de contas no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável, justificadamente, por igual período.

CLÁUSULA NONA– RECURSOS HUMANOS

Poderá ser paga com recursos da parceria a remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As despesas com remuneração de equipe previstas no Plano de Trabalho são proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria, assim como compatíveis com o valor de mercado e observam os acordos e convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto e individual, o teto da remuneração do Poder Executivo Estadual.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a OSC deverá demonstrar na prestação de contas a memória de cálculo do rateio da despesa, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O pagamento das verbas rescisórias, ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO QUARTO

A contratação de pessoal para execução da parceria será precedida de processo seletivo, observadas a publicidade e a impessoalidade.

PARÁGRAFO QUINTO

O pagamento de remuneração de pessoal contratado pela OSC com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

PARÁGRAFO SEXTO

Fica vedada à administração pública a prática de atos de ingerência direta na seleção e na contratação de pessoal pela OSC ou que direcione o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO DO TERMO DE FOMENTO

A rescisão do Termo de Fomento poderá ser efetivada:

I. por ato unilateral da administração pública, na hipótese de:

a) não haver saneamento pela OSC de irregularidades na execução da parceria, após transcurso do prazo previsto para a regularização;

b) o Estado apresentar razões de interesse público para a rescisão, de alta relevância e amplo conhecimento.

II. por ato unilateral da OSC, na hipótese de:

a) atrasos dos repasses devidos pela administração pública, superiores a 90 (noventa) dias da data fixada para o repasse, cabendo à OSC notificar a administração, sem prejuízo da obrigatoriedade do Estado da Bahia arcar com as despesas incorridas pela OSC para execução do objeto da parceria;

b) comprovado desequilíbrio econômico-financeiro do termo de fomento, que inviabilize o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho, sem que tenha havido a repactuação da avença.

III. por acordo entre as partes reduzido a termo, tendo em vista o interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A intenção da rescisão deverá ser formalizada no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes da concretização do ato rescisório.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Na hipótese de rescisão prevista no item a) do inciso I, a autoridade competente da administração pública determinará a imediata instauração de tomada de contas especial e aplicará a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº. 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ENCERRAMENTO DA PARCERIA

Ao final da sua vigência ou quando da sua rescisão, o Termo de Fomento será considerado extinto devendo a administração e a OSC prosseguir com as medidas necessárias ao cumprimento das obrigações de encerramento elencadas no parágrafo primeiro desta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Quando do encerramento deste Termo de Fomento, independente dos motivos que o ocasionaram, deverá a:

I – OSC:

- a) apresentar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias de acordo com art. 69 caput e § 1º da Lei nº 13.019/2014, a Prestação de Contas Final do período de vigência do Termo de Fomento;
- b) devolver à administração pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial;
- c) disponibilizar à administração pública todos os bens móveis e imóveis cujo uso lhe fora permitido pelos Termos de Permissão de Uso, bem como aqueles adquiridos em virtude do Termo de Fomento.

II - SUDESB:

- a) apreciar a prestação de contas final apresentada pela OSC no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias contado da data do seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, podendo o prazo ser prorrogado justificadamente por igual período.
- b) revogar a permissão de uso dos bens públicos.

PARAGRAFO SEGUNDO

As partes deverão assinar Termo de Encerramento do Termo de Fomento que deverá conter a data efetiva de encerramento das atividades, declaração de devolução dos bens permitidos pela administração pública e de cumprimento dos compromissos assumidos pela OSC.”.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº. 13.019/2014 e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- c) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item b.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As sanções estabelecidas nos itens b e c são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após (02) dois anos de aplicação da penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

I. A administração pública poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade

II. Em qualquer hipótese é assegurado à OSC amplo direito de defesa, nos termos da Constituição Federal, sem que decorra direito a indenização.

III. Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.

IV. Este termo poderá ser denunciado a qualquer tempo.

V. Fica eleito o Foro do Município de Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.

VI. E, por estarem assim plenamente de acordo, firmam o presente Termo de Fomento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Salvador, 29 de julho de 2025.

VICENTE JOSÉ DE LIMA NETO
Diretor Geral da SUDESB

EDUARDO COSTA FERREIRA
Presidente da Federação Baiana de Patinagem

Testemunhas:

1) _____
(nome e CPF legível)

2) _____
(nome e CPF legível)

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

A. IDENTIFICAÇÃO DA OSC:

DADOS DA OSC

Nome da OSC: **FBP - FEDERAÇÃO BAIANA DE PATINAGEM**

CNPJ: 46.034.533/0001-95

Data de Criação: 07/12/2021

Endereço: Rua Torquato Bahia, 15 Edifício Amerindo Portugal sala 401, Comércio, CEP: 40.015-110 Salvador - Bahia

Telefone: (71) 9 9877 - 0694

Endereço eletrônico (e-mail): fbpatinagem@gmail.com

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome: **EDUARDO COSTA FERREIRA**

Endereço: Rua Marcos Pinheiro, 69 Condomínio Reserva das Ilhas Edf. Boipeba – Apto 1101 – Piatã,

CEP: 41.650-472, Salvador / Bahia Telefone:

(71) 9 8770-6948

Endereço eletrônico (e-mail): fbpatinagem@gmail.com

RG/Órgão expedidor/UF: 00.840.650-28 - SSP/BACPF:

093.168.255-04

B. OBJETO DA PARCERIA.

O Objetivo da parceria é a realização do **CIRCUITO DE PATINAÇÃO INLINE FRESTYLE E VELOCIDADE 2025** vinculado ao Plano Plurianual 2024 a 2027 por meio do:

Programa: 414 – Esporte Por Toda Parte

Compromisso: 01 – Fomentar o esporte de alto desempenho, considerando as vocações territoriais

Indicador: 01. Número de Projetos apoiados – **04 Etapas**

02. Número de Municípios Beneficiados - **02 (Salvador - BA e Lauro de Freitas - BA)**

C. OBJETIVO DA PARCERIA.

Desenvolver as categorias de base, disseminar o esporte de alto rendimento, promovendo o fortalecimento da modalidade de Patinação através da realização do **CIRCUITO DE PATINAÇÃO INLINE FRESTYLE E VELOCIDADE 2025**

D. DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA E O NEXO COM A

ATIVIDADE OU O PROJETO PROPOSTO E METAS A SEREM ATINGIDAS

A **FEDERAÇÃO BAIANA DE PATINAGEM - FBP** é uma organização esportiva fundada em dezembro de 2021 que tem como objetivo promover, desenvolver e regulamentar as atividades relacionadas à patinação em suas diferentes modalidades, como: patinação artística, patinação de velocidade, patinação de roller derby e outras variações. A realização do **CAMPEONATO BAIANO DE PATINAÇÃO 2025** é uma realização da **FBP - Federação Baiana Patinação** com capacidade técnica e gerencial para realização de Eventos de patinação e gestão esportiva, seja no seu viés Amador/Olímpico e/ou profissional. O **CIRCUITO DE PATINAÇÃO INLINE FRESTYLE E VELOCIDADE 2025** será realizado em quatro etapas s que serão realizadas nas cidades de Lauro de Freitas e Salvador, no período de 22 de

agosto a 16 de novembro de 2025 com a expectativa de atender aproximadamente 20 atletas com faixa etária entre 06 a 65 anos será realizado em quatro etapas e pontuará pelo Ranking Baiano. Este campeonato será dividido nas seguintes categorias:

- | | | |
|------------------------|---|---------------------------------------|
| • CATEGORIA MINI-MIRIM | = | ATLETAS ATÉ 8 ANOS DE IDADE. |
| • CATEGORIA PRÉ-MIRIM | = | ATLETAS DE 9 A 10 ANOS DE IDADE. |
| • CATEGORIA MIRIM | = | ATLETAS DE 11 A 12 ANOS DE IDADE. |
| • CATEGORIA PRÉ-JÚNIOR | = | ATLETAS DE 13 A 14 ANOS DE IDADE. |
| • CATEGORIA JÚNIOR | = | ATLETAS DE 15 A 18 ANOS DE IDADE. |
| • CATEGORIA SENIOR | = | ATLETAS A PARTIR DE 19 ANOS DE IDADE. |
| • CATEGORIA MASTER | = | ATLETAS DE 30 A 39 ANOS DE IDADE. |

A primeira **prova será o CAMPEONATO BRASILEIRO DE PATINAÇÃO INLINE FREESTYLE** acontecerá em **Lauro de Freitas** no Parque Shopping Bahia nos dias **22 a 24 de agosto de 2025** com a perspectiva de atender aproximadamente **50 atletas**, nas categorias: **CLASSIC SLALOM E SPEED SLALOM**. A Inline Freestyle é uma modalidade de patinação que combina habilidades técnicas, criatividade e expressão artística em cima de patins inline. Os praticantes dessa modalidade realizam uma série de movimentos, acrobacias e coreografias em pistas especialmente projetadas para a prática, demonstrando equilíbrio, agilidade e coordenação. Com influências do skate, dança e ginástica, o inline freestyle oferece uma experiência única, desafiadora e visualmente impressionante para os patinadores e espectadores. A modalidade também promove a liberdade de expressão e a conexão com a música, resultando em performances vibrantes e emocionantes. Na modalidade de Inline Freestyle, existem diversas especialidades que desafiam os patinadores de formas distintas. O Jump consiste em realizar saltos e acrobacias no ar,

demonstrando força, controle e precisão para executar manobras impressionantes. Já o Slalom envolve contornar uma série de cones ou obstáculos em uma sequência de movimentos fluidos, exigindo agilidade, equilíbrio e coordenação para deslizar entre os espaços apertados. Por fim, o Slide se concentra em deslizar e derrapar com os patins, explorando diferentes superfícies e técnicas para criar movimentos elegantes e controlados. Cada uma dessas modalidades oferece desafios únicos e oportunidades para os patinadores expressarem sua criatividade e habilidade técnica, resultando em performances diversificadas e visualmente impressionantes. O Inline Freestyle abrange um leque de habilidades e estilos, proporcionando uma experiência rica e dinâmica para os praticantes e espectadores. A solenidade de premiação acontecerá ao final do evento e tem a expectativa de premiar os 03 primeiros atletas de cada categoria (categoria oficiais 11) totalizando **30 atletas premiados**.

A segunda prova será CAMPEONATO BAIANO DE PATINAÇÃO DE VELOCIDADE acontecerá em **Salvador** na Centro Estadual de Educação Profissional de Música, Barbalho em **Salvador** nos dias **20 e 21 de setembro de 2025** com a perspectiva de atender aproximadamente **50 atletas** nas categorias por idade; gênero e distância.

Em provas de patinação de velocidade, os atletas competem individualmente contra o relógio, percorrendo diferentes distâncias em uma pista oval. As provas podem ser de curta distância (40m, 50m, 60m, 100m, 500m, 800m) ou de longa distância (1000m, 1.200m, 2000m, 2400m feminino e masculino), além de outras modalidades como saída em massa e perseguição por equipes

A patinação de velocidade é uma modalidade emocionante que destaca a habilidade dos patinadores em alcançar altas velocidades em pistas especialmente projetadas. Os competidores dessa modalidade utilizam patins de rodas alinhadas e aerodinâmicos, buscando otimizar sua técnica e resistência para atingir velocidades impressionantes. As corridas de patinação de velocidade podem ocorrer em pistas indoor ou outdoor, variando em distância e formato. Os atletas precisam demonstrar não apenas velocidade pura, mas também habilidades de curva, resistência e estratégia tática para ultrapassar seus oponentes.

Além das competições individuais, a patinação de velocidade também inclui provas de equipe, como revezamentos, onde a coordenação e sincronia entre os patinadores são fundamentais para alcançar o sucesso. Essa modalidade exige um alto nível de condicionamento físico, técnica apurada e determinação, resultando em disputas emocionantes e espetaculares para os competidores e espectadores. A solenidade de premiação acontecerá ao final do evento e tem a expectativa de premiar os 03 primeiros atletas de cada categoria (categoria oficiais 11) totalizando **30 atletas premiados**.

A terceira prova será o CAMPEONATO BAIANO DE PATINAÇÃO INLINE FREESTYLE **acontecerá em Salvador no Centro Estadual de Educação Profissional de Música, Barbalho nos dias 17 a 18 de outubro de 2025 com a perspectiva de atender aproximadamente 50 atletas, nas categorias: CLASSIC SLALOM E SPEED SLALOM.**

A patinação inline freestyle é uma modalidade de patinação que combina técnica, criatividade e expressão artística. As provas de competição nesta modalidade são divididas em duas áreas: Freestyle Slalom e Freeski (urbano). Dentro do Freestyle Slalom, as provas incluem Classic Slalom (individual e em pares) e Battle Slalom. Já o Freeski envolve provas de slides e jumps em ambiente urbano.

Classic Slalom (individual e em pares): O patinador(a) realiza manobras complexas em uma pista com cones, com foco em velocidade, precisão e estilo.

Battle Slalom: Uma competição em que dois patinadores(as) se enfrentam em uma pista com cones, com foco em velocidade e técnica para superar o adversário.

A patinação inline freestyle é uma modalidade que combina técnica, criatividade e expressão artística.

A solenidade de premiação acontecerá ao final do evento e tem a expectativa de premiar os 03 primeiros atletas de cada categoria (categoria oficiais 11) totalizando **30 atletas premiados**

A quarta prova será **TROFÉU BRASIL DE PATINAÇÃO DE VELOCIDADE acontecerá em Salvador nos dias 14 a 16 de novembro de 2025 no Estádio Manoel Barradas**, com a perspectiva de atender aproximadamente **50 atletas** nas categorias por idade; gênero e distância.

Em provas de patinação de velocidade, os atletas competem individualmente contra o relógio, percorrendo diferentes distâncias em uma pista oval. As provas podem ser de curta distância (40m, 50m, 60m, 100m, 500m, 800m) ou de longa distância (1000m, 1.200m, 2000m, 2400m feminino e masculino), além de outras modalidades como saída em massa e perseguição por equipes. A solenidade de premiação acontecerá ao final do evento e tem a expectativa de premiar os 03 primeiros atletas de cada categoria (categoria oficiais 11) totalizando **30 atletas premiados**. O **CIRCUITO DE PATINAÇÃO INLINE FREESTYLE E VELOCIDADE 2025** que irá mobilizar aproximadamente 200 atletas patinadores com faixa etária entre 06 a 65 anos será realizado em duas etapas e pontuará pelo **Ranking Baiano**.

As práticas de atividades físicas e esportivas proporcionam aos cidadãos benefícios como: melhoria da saúde física e mental; respeito às regras; solidariedade; respeito às diferenças; desenvolvimento de hábitos saudáveis; respeito ao próximo. Este projeto visa fomentar o esporte, valorizar talentos, melhorando as habilidades técnicas individuais e coletivas. Aumentando o nível competitivo em busca

do alto rendimento no esporte. O **CIRCUITO DE PATINAÇÃO INLINE FRESTYLE E VELOCIDADE 2025** terá como diretrizes: A promoção da prática esportiva e da qualidade de vida e a inclusão de pessoas da 3ª idade com a promoção do lazer e qualidade de vida.

AS METAS A SEREM ATINGIDAS NESSE EVENTO:

- Incentivar a prática de patinação, como esporte para benefício da saúde e melhoria da qualidade de vida;
- Contribuir para revelação de novos talentos; mini-mirim, pré-mirim, mirim e júnior
- Aumentar a participação de atletas femininas nas modalidades **INLINE FRESTYLE E VELOCIDADE**;
- Premiar os três primeiros colocados de cada categoria em cada etapa.

A **Federação Baiana Patinagem - FBP**, como órgão que fomenta o esporte no Estado da Bahia, tem como suas principais atribuições: Incentivar, defender, regular, promover e fomentar em todo território estadual a prática da patinação de alto rendimento e todos os seus demais níveis, e a **SUDESB** – Superintendência de Desportos do Estado da Bahia, que é uma Autarquia vinculada a **SETRE** – (Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte), que tem como objetivo o fomento do desporto, Recreação e lazer na Bahia, tendo como uma das suas ações o apoio técnico e financeiro ao esporte amador. Através do esporte é possível a construção e/ou manutenção de uma sociedade mais equilibrada, saudável, feliz e próspera. Portanto a **Federação Baiana Patinagem - FBP** vem solicitar através de Convênio uma parceria para apoiar a realização do evento acima citado.

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E DAS METAS

E1. AÇÕES

As ações necessárias para o alcance do objetivo da parceria são:

Ações

Ação 1. Promover a realização do projeto CAMPEONATO BAIANO DE PATINAÇÃO 2024

Critério de Aceitação: Contratar Serviços de Estrutura e Logística e Contratar Outros Serviços, conforme discriminados nos itens:

2.2.1 Infraestrutura; 2.2.5 e Outros Serviços, de acordo com a previsão de receitas e despesas

Ação 2. Divulgação do Evento

Critério de Aceitação: Confeccionar material de divulgação e identificação do Projeto, Comprar Material Promocional em conformidade com o Manual de Marcas da SUDESB, quantitativo e especificação técnica, de acordo com o descritivo dos itens:

2.2.2 Comunicação e 2.2.3 Material Promocional, de acordo com a previsão de receitas e despesas

Critério de Aceitação: Confeccionar Troféus, em conformidade em conformidade com o quantitativo apresentando neste projeto, de acordo com o descritivo dos itens: 2.2.4 Premiação, de acordo com a previsão de receitas e despesas

E.2 INDICADORES, METAS, E PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Os indicadores, metas e parâmetros de avaliação de desempenho da parceria estão definidos no quadro abaixo:

QUADRO DE INDICADORES, METAS E PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO						
Realizar o Projeto “CAMPEONATO BAIANO DE PATINAÇÃO 2025”		Indicador	Unidade	Meio de Verificação	Qtde/und/diária	Parâmetro de Avaliação de Desempenho
OBJETIVO DA PARCERIA	Disseminar o esporte de alto rendimento, na modalidade de Patinação	Indicador 1: Nº de atletas participante s	Atletas	Relação de Inscritos	200	Alcance das Metas: Maior ou igual a 80% - Meta Cumprida Entre 60% a 79% - Meta cumprida parcialmente Menor ou igual a 59% - Meta descumprida
		Indicador 2: Nº de Prova/Etapas realizadas	Etapas	Relatório técnico	04	Alcance da Meta: Igual a 100% - Meta Cumprida Menor que 100% - Meta Descumprida
METAS	Metas 1: Contribuir com a revelação de novos talentos: mini-mirim, pré-mirim, mirim e júnior	Indicador 3: Nº de atletas participantes	Atletas	Resultado Oficial	30	Alcance da Meta: Igual a 100% - Meta Cumprida Menor que 100% -Meta Descumprida
	Meta 2: Aumentar a participação de atletas femininas nas modalidades INLINE FRESTYLE E VELOCIDADE	Indicador 4: Nº de atletas participantes	Atletas	Relatório técnico	20	Alcance das Metas: Maior ou igual a 80% - Meta Cumprida Entre 60% a 79% - Meta cumprida parcialmente Menor ou igual a 59% - Meta descumprida
	Metas 3: Premiar os três primeiros colocados de cada categoria em cada etapa	Indicador 5: Nº de atletas premiados	Atletas	Resultado Oficial	120	Alcance das Metas: Maior ou igual a 80% - Meta Cumprida Entre 60% a 79%- Meta cumprida parcialmente Menor ou igual a 59% - Meta descumprida

F.FORMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES E DE CUMPRIMENTO DAS METAS

As atividades do **CIRCUITO DE PATINAÇÃO INLINE FREESTYLE E VELOCIDADE 2025** serão realizadas em quatro etapas conforme detalhamento:

CAMPEONATO BRASILEIRO DE PATINAÇÃO INLINE FREESTYLE acontecerá em Lauro de Freitas, no Parque Shopping Bahia, nos dias 22 e 24 de agosto de 2025.

Dia 22 de agosto de 2025 – Sexta

Treino livre

Congresso técnico

Dia 23 de agosto de 2025 – Sábado - Categorias (Pré-mirim, mini-mirins até pré-junior) às 07hs do dia 23/08/2025 – Entrega de Kits e assinatura de súmulas.

As 08hr do dia 23/08/2025 – Treino aberto

As 09h do dia 23/08/2025 – Início das baterias das categorias Mini-Mirim a Pré-Junior: às 16hs do dia 23/08/2025

– Solenidade de Premiação

Dia 24 de agosto de 2025 – Domingo Categoria (Junior/Sênior e Master)

As 07hs do dia 24/08/2025 – Entrega de Kits e Assinatura de súmulas

As 08hr do dia 24/08/2025 – Treino aberto

As 10h do dia 24/08/2025 – Início das baterias das categorias: Junior/Sênior e Master

As 16hs do dia 24/08/2025 – Solenidade de Premiação e Encerramento do Projeto.

CAMPEONATO BAIANO DE PATINAÇÃO DE VELOCIDADE 2025 acontecerá em Salvador, no Arena Parque Santiago nos dias 20 e 21 de setembro de 2025.

Dia 20 de setembro de 2025 – Sábado - Categoria (Pré-mirim, mini-mirins até pré-junior) às 07hs do dia 20/09/2025 – Entrega de Kits e Assinatura de súmulas.

Às 08hr do dia 20/09/2025 - Congresso técnico

Às 09h do dia 20/09/2025 – Início das baterias das categorias Mini-Mirim a Pré-Junior: Às 16hs do dia 20/09/2025

– Solenidade de Premiação

Dia 21 de setembro de 2025 – Domingo Categoria (Junior/Sênior e Master)

As 07hs do dia 21/09/2025 – Entrega de Kits e Assinatura de súmulas

As 08hr do dia 21/09/2025 - Congresso técnico

As 19h do dia 21/09/2025 – Início das baterias das categorias: Junior/Sênior e Master

As 16hs do dia 21/09/2025 – Solenidade de Premiação e Encerramento do Projeto

CAMPEONATO BAIANO DE PATINAÇÃO INLINE FREESTYLE, acontecerá em Salvador na, Arena Parque Santiago, nos dias 17 e 18 de outubro de 2025.

Dia 17 de outubro de 2025 – Sábado Categoria (Pré-mirim, mini-mirins até pré-junior) às 07hs do dia 17/10/2025 – Entrega de Kits e Assinatura de súmulas

As 08hr do dia 17/10/2025 - Congresso técnico

As 09h do dia 17/10/2025 – Início das baterias das categorias Mini-Mirim a Pré-Junior às 16hs do dia 17/10/2025
– Solenidade de Premiação

Dia 18 de outubro de 2025 – Domingo - Categoria (Junior/Sênior e Master)

As 07hs do dia 18/10/2025 – Entrega de Kits e Assinatura de súmulas As 08hr do dia
18/10/2025 - Congresso técnico

As 19h do dia 18/10/2025 – Início das baterias das categorias: Junior/Sênior e Master

As 16hs do dia 18/10/2025 – Solenidade de Premiação e Encerramento do Projeto

TROFEU BRASIL DE PATINAÇÃO DE VELOCIDADE acontecerá em Salvador no Estádio Manoel Barradas nos dias 14 e 16 de novembro de 2025.

Dia 14 de novembro de 2025 – Sexta

Treino livre

Congresso técnico

Dia 15 de novembro de 2025 – Sábado Categoria (Pré-mirim, mini-mirins até pré-junior) às 07hs do dia
15/11/2025 – Entrega de Kits e Assinatura de súmulas

Às 08hr do dia 15/11/2025 – Treino aberto

Às 09h do dia 15/11/2025 – Início das baterias das categorias Mini-Mirim a Pré-Junior às 16hs do dia 15/11/2025
– Solenidade de Premiação

Dia 16 de novembro de 2025 – Domingo Categoria (Junior/Sênior e Master)

As 07hs do dia 16/11/2025 – Entrega de Kits e Assinatura de súmulas

Às 08hr do dia 16/11/2025 – Treino aberto

Às 10h do dia 16/11/2025 – Início das baterias das categorias: Junior/Sênior e Master às 16hs do dia
16/11/2025 – Solenidade de Premiação e Encerramento do Projeto

O campeonato contará com a expectativa de **200 atletas** participante distribuídos nas categorias entre: mini-mirim / Junior / sênior e masters que contemplará atletas 08 a 65 anos, amadores e entusiastas do esporte. As provas serão realizadas em três baterias por categoria, sendo em provas (curta, média e longa distância) entre atletas masculinas e femininas, que vão participar das baterias eliminatórias que acontecerá em categoria destacada. Os atletas disputarão 03 baterias classificatórias e se enfrentarão em entre si, até chegar as disputas das finais. Determinando assim a final, Campeão, vice-campeão e a terceira colocação de cada categoria, perfazendo ao total aproximado de **120 atletas premiados**.

A divulgação do evento será realizada nas Redes Sociais, Site da **FBP** e Banners personalizadas com logomarcas do Evento, Estado da Bahia, **SETRE** e da **SUDES**. As atividades propostas pretendem atletas de categorias de base, amadores e entusiastas do esporte de **PATINAÇÃO DE VELOCIDADE** e **INLINE FREESTYLE**

G. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ITEM	ATIVIDADES	DATA/PERÍODO
------	------------	--------------

1	Elaboração do Projeto	MAIO DE 2025
2	Divulgação do Evento	JULHO A NOVEMBRO DE 2025
3	Início das Atividades CAMPEONATO BRASILEIRO DE PATINAÇÃO INLINE FREESTYLE CAMPEONATO BAIANO DE PATINAÇÃO DE VELOCIDADE 2025 CAMPEONATO BAIANO DE PATINAÇÃO INLINE FREESTYLE TROFEU BRASIL DE PATINAÇÃO DE VELOCIDADE	22 DE AGOSTO DE 2025 20 DE SETEMBRO DE 2025 17 DE OUTUBRO DE 2025 14 DE NOVEMBRO DE 2025
4	Solenidade de Premiação CAMPEONATO BRASILEIRO DE PATINAÇÃO INLINE FREESTYLE CAMPEONATO BAIANO DE PATINAÇÃO DE VELOCIDADE 2025 CAMPEONATO BAIANO DE PATINAÇÃO INLINE FREESTYLE TROFEU BRASIL DE PATINAÇÃO DE VELOCIDADE	23 DE AGOSTO DE 2025 21 DE SETEMBRO DE 2025 18 DE OUTUBRO DE 2025 16 DE NOVEMBRO DE 2025
5	Prestação de Contas	FEVEREIRO DE 2026

H. PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Alcance das Metas:

Maior ou igual a 80% - Meta Cumprida

Entre 60% a 79%- Meta cumprida parcialmente Menor ou

igual a 59% - Meta Descumprida

Alcance da Meta:

Igual a 100% - Meta Cumprida

Menor que 100% - Meta Descumprida

I. PARÂMETROS PARA GLOSA

Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente, de acordo com os parâmetros abaixo:

AÇÃO CUMPRIDA - NÃO GLOSA

AÇÃO CUMPRIDA PARCIALMENTE – GLOSA O VALOR EQUIVALENTE AO ITEM DA AÇÃO NÃO CUMPRIDA.

AÇÃO DESCUMPRIDA - GLOSA 100% DO ITEM CUSTEADO

J. PERÍODO DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Período de Execução: 22 de agosto a 16 de novembro de 2025

Vigência: 180 (cento e oitenta) dias

Prestação de Contas: 90 dias (sessenta) dias após o término da Vigência.

K. PREVISÃO DE RECEITAS E DE DESPESAS

PREVISAO DE RECEITAS E DESPESAS

1.	Receitas	Mês 1	TOTAL
1.1	Recursos Recebidos	162.430,00	162.430,00
1.2	Rendimentos Financeiros	0	
Total Geral de Receitas		162.430,00	162.430,00
2.	Despesas	Mês 1	
2.1	Despesas com Recursos Humanos		
2.1.1	Remuneração da equipe		
2.1.1.1	Salários	0	
2.1.1.2	Benefícios (especificar o benefício concedido, ex: plano de saúde, vale transporte, etc.)	0	
Subtotal (Remuneração da equipe)		0	
2.1.2	Encargos Sociais		
2.1.2.1	INSS	0	
2.1.2.2	FGTS	0	
2.1.2.3	FGTS Multa Rescisória	0	
2.1.2.4	Rescisão de Trabalho (Saldo de Salário, Aviso Prévio, outros)	0	
2.1.2.5	PIS sobre a Folha de Pagamento	0	
2.1.2.6	1/3 sobre Férias	0	
2.1.2.7	13 Salário	0	
2.1.2.8	IRRF	0	
2.1.2.9	ISSQN	0	
2.1.2.10	Outros encargos/tributos	0	
Subtotal (Encargos Sociais)		0	
Subtotal (Recursos Humanos)		0	

**2.2 CUSTOS DIRETOS CIRCUITO DE PATINAÇÃO INLINE
FREESTYLE E VELOCIDADE 2025**

2.2.1	INFRAESTRUTURA	QTD	DIARIA	Valor Unitário	VL. Total
2.2.1.1	TOLDO ESTRUTURA TUBULAR, COM TAMANHO 5X5MTS, COM COBERTURA COM QUATRO QUEDAS D'ÁGUA	3	5	650,00	9.750,00
2.2.1.2	BANHEIRO QUÍMICO CONFECCIONADO EM POLIETILENO CONTENDO CAIXA DE DEJETOS NÃO VISÍVEIS E ASSENTO MICTÓRIO COM PISO ANTIDERRAPANTE - 02 DIÁRIAS	4	5	250,00	5.000,00
2.2.1.3	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO COM 02 CXS DE SOM ATIVA, MESA DE 6 CANAIS, MICROFONE SEM FIO, COM OPERADOR DE SOM (02 DIÁRIAS)	2	10	1200,00	24.000,00
2.2.1.4	ESTRUTURA BOX TRUSS MODELO Q25, TAMANHO 4 X 3 MTS - FUNDO DE PÓDIO	1	10	650,00	6.500,00
2.2.2	COMUNICAÇÃO				
2.2.2.1	BANNER EM LONA FOSCA 4 X 0 COR, COM ILHOIS, DIMENSÕES 4X3MTS (FUNDO DE PÓDIO)	4		900,00	3.600,00
2.2.3	MATERIAL PROMOCIONAL				
2.2.3.1	TARJA EM TECIDO PARA IDENTIFICAR OS COMPETIDORES POR NÚMERO.	200		11,00	2.200,00
2.2.3.2	CAMISA DRY PERSONALIZADA COM LOGOMARCAS, MANGA CURTA, UV 35 - STAFF/ÁRBITROS	80		43,50	3.480,00
2.2.4	PREMIAÇÃO				

2.2.4.1	MEDALHA PERSONALIZADA CONFECCIONADA EM METAL ZAMAC Z08, FORJADAS, FITA PERSONALIZADA, MEDIDAS 09X09 CM X 03MM ESPESSURA ENTRADA DA FITA COM 25MM LARGURA	200		22,00	4.400,00
2.2.4	OUTROS SERVIÇOS				
2.2.4.1	BUFFET PARA OS ATLETAS, COM HIDRATAÇÃO, BARRA DE CEREAIS, FRUTAS E SERVIÇO DE ATENDIMENTO	50	10	15,00	7.500,00
2.2.4.2	SERVIÇO DE ARBITRAGEM COM ÁRBITROS CAPACITADOS COMPONENTES PARA O QUADRO DE ARBITRAGEM DA FEDERAÇÃO - 02 DIÁRIAS	10	4	200,00	8.000,00
2.2.4.3	SERVIÇO DE ARBITRAGEM COM ÁRBITROS NACIONAIS CAPACITADOS COMPONENTES PARA O QUADRO DE ARBITRAGEM DA FEDERAÇÃO - 02 DIÁRIAS	10	6	300,00	18.000,00
2.2.4.4	COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA: (PARTICIPAÇÃO DAS REUNIÕES COM OS ENVOLVIDOS NO EVENTO, DEFINIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA SUA REALIZAÇÃO, CONTROLE DAS INSCRIÇÕES, GESTÃO DAS HOSPEDAGENS DE ATLETAS E PESSOAL DE TRABALHO, DIVULGAÇÃO E PREPARAÇÃO DOS LOCAIS DOS EVENTOS)	4		3.500,00	14.000,00
2.2.4.5	SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE VÍDEO PARA REGISTRO DO EVENTO E PROMOÇÃO DE PRÓXIMAS EDIÇÕES, COM IMAGENS AÉREAS, REALIZADO EM QUALIDADE PROFISSIONAL (MÍN. 1080DPI'S), COM COBERTURA FOTOGRÁFICA COMPLETA DOS EVENTOS - MÍN. 03 FOTÓGRAFOS PROFISSIONAIS EM 12H DE ATIVIDADE (SEM LIMITE DE IMAGEM).	4		2.500,00	10.000,00
2.2.4.6	DJ PARA OPERAR O SOM DURANTE O EVENTO, ENTRETENDO O PÚBLICO - 02 DIÁRIAS	1	8	700,00	5.600,00
2.2.4.7	ALUGUEL DE CONES DE PLÁSTICO, TAMANHO 23CM PARA DELIMITAR ÁREA	480		10,00	4.800,00
2.2.4.8	AGÊNCIA DE COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE: CONFECCÃO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO, MONTAGEM DE CARDS, GESTÃO DAS INSCRIÇÕES, MONTAGEM DE NEWSLETTER, GESTÃO DAS MARCAS DOS PATROCINADORES	4		4.000,00	16.000,00
2.2.4.9	MONTAGEM E DESMONTAGEM DA ESTRUTURA GERAL DO EVENTO	1	8	1.200,00	9.600,00
2.2.4.10	ASSESSORIA SOCIAL MÉDIA E IMPRENSA: ACOMPANHAMENTO E IMPULSIONAMENTO EM TODOS OS CANAIS DA FBP, PRODUÇÃO DE CONTEÚDO DIGITAL, GESTÃO DAS MÍDIAS SOCIAIS, DEFINIÇÃO DA PERSONA, DIVULGAÇÃO EM TODOS OS MEIOS DE COMUNICAÇÃO, ELABORAÇÃO E CRIAÇÃO DOS TEXTOS DE DIVULGAÇÃO DO EVENTO, IMPLEMENTAÇÃO DO ADDWORDS DO EVENTO, FECHAMENTO DE MÍDIA PÓS EVENTO	4		2.500,00	10.000,00
Subtotal (Custos Diretos)		1.062			162.430,00
2.3	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes				
2.3.1	(Especificar)	0			
2.3.2	(Especificar)	0			
2.3.3	(Especificar)	0			

Subtotal (Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes)		0
2.4	Custos Indiretos	
2.4.1	Internet	0
2.4.2	Transporte	0
2.4.3	Aluguel	0
2.4.4	Telefone	0
2.4.5	Água	0
2.4.6	Luz	0
2.4.7	Serviços contábeis	0
2.4.8	Assessoria jurídica	0
2.4.9	Outros (especificar)	0
Subtotal (Custos Indiretos)		0
Total Geral de Despesas		162.430,00

K. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Parcelas	Responsável	Mês Previsto	Ano	Valor
1ª parcela	Concedente	JULHO	2025	R\$ 162.430,00
TOTAL GLOBAL				R\$ 162.430,00

Nota Explicativa: Este ajuste será liberado em parcela única, após a publicação do Termo de Fomento no Diário Oficial do Estado, visando à execução do projeto: **CIRCUITO DE PATINAÇÃO INLINE FRESTYLE E VELOCIDADE 2025** no período de 22 de agosto à 16 de novembro de 2025 nas cidade de Lauro de Freitas e Salvador.

Salvador, 29 de julho de 2025.

EDUARDO COSTA FERREIRA

Presidente da Federação Baiana de Patinagem

UILSON JOSÉ SILVA DE SOUZA

Coordenador de Excelência Esportiva

VICENTE JOSÉ DE LIMA NETO

Diretor Geral da SUDESB



Documento assinado eletronicamente por **João Edson Santana Souza, Procurador Jurídico**, em 29/07/2025, às 10:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Costa Ferreira, Usuário Externo**, em 11/08/2025, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Uilson José Silva de Souza, Coordenador**, em 11/08/2025, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vicente José de Lima Neto, Diretor Geral**, em 12/08/2025, às 08:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00119036057** e o código CRC **D1CDC49B**.
